



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP
(Processo Administrativo nº 330-2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 009/2022 e 010/2022, respectivamente, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 11 de março de 2022

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme quantidades e características descritas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em 20 (vinte) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos itens:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	FORMA DE ENTREGA
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	463994	KG	258	4,86	Até 4 entregas mínimo de 60kg.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2	Adoçante	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	407523	Frasco 100ml	20	6,23	Entrega única
3	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo wafer de sabores variados. Composição: farinha de trigo fortificada, açúcar, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 120g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	474394	Pacotes de 120g	238	2,08	Até 3 entregas mínimo de 70 pacotes
4	Biscoito salgado.	Biscoito salgado água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e bicarbonato. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 400g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	333329	Pacotes 400g	101	5,85	Até 3 entregas mínimo de 30 pacotes
5	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Marcas de Referência Café Pelé Superior, Bom Jesus, Melita Especial ou superior.	463591	Pacotes 500g	431	13,55	Até 3 entregas mínimo de 100 pacotes
6	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	248997	Unidade	2	45,68	Única
7	Bandeja	Bandeja aço inoxidável retangular	218987	Unidade	2	65,26	Única.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	inox	40 x 28 cm - bandeja, formato retangular, material aço inoxidável, com alça, medidas aproximadas: comprimento 28 cm, largura 40 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos					
8	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para Cafeteira Popular 5 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 5 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x530 Peso Líquido / Bruto (Kg) 4,95/6,15.	246508	Unidade	6	19,06	Única.
9	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para Cafeteira Popular 7 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 7 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x650 Peso Líquido / Bruto (Kg) 6,60/8,20.	246508	Unidade	6	19,06	Entrega única.
10	Colher de sobremesa	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cabo de polipropileno, madeira ou aço inoxidável. Medidas aproximadas de 18cm de comprimento X 4cm de largura.	254936	Unidade	30	3,86	Única
11	Copo descartável 110ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 110ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	309632	Pacote com 100 unid.	168	6,75	Até 02 entregas mínimo 70 pacotes
12	Copo descartável 200ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 200ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	419219	Pacote com 100 unid.	305	8,31	Até 02 entregas mínimo 130 pacotes
13	Garfo descartável	Garfo descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 50 unidades.	236043	Pacote com 50 unid.	40	7,18	Única
14	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm, (variável 10%); com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm2/m2, conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	396052	Pacote com 50 unid.	452	1,97	Até 02 entregas mínimo 200 pacotes
15	Jarra de Vidro 1,5 litro	Jarra de vidro: capacidade: 1,5 litros, material: vidro incolor, altura 19 cm, largura: 12 cm	240390	Unidade	1	22,77	Única
16	Jarra Medidora 1 litro	Jarra medidora multiúso em vidro. Capacidade: 1 litro.	440290	Unidade	1	24,10	Única
17	Mexedor	Mexedor em plástico poliestireno	260613	50	64	8,96	Até 02 entregas

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	de plástico descartável I	transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas quentes.		Pacotes com 500 unid.			mínimo 30 pacotes
18	Pano de copa	Composto de 100% algodão alveado, medindo (47 x 70) cm - (L x C), com variação de até 10% de oscilação nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	396308	Unidade	70	4,26	Única
19	Papel toalha rolo	Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m2, 100% celulose, tamanho 20 cm X 22 cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas.	436328	Pacote com 02 rolos	19	7,80	Única
20	Prato descartável I	Prato descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 10 unidades.	364463	Pacote com 10 unid.	27	2,17	Única

1.5. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do siste-

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item (tendo como valor máximo unitário os valores referenciados no **item 1.1.3** do Termo de Referência, em anexo ao edital):

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instala-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ções de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regulari-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.8.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

9.10.1.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente pregão em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características do produto, período do fornecimento, quantidade, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produto compatível com o objeto deste pregão.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. o pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, equivalente e/ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** não mantiver a proposta;
- 21.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juliano.araujo@portal-coren-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, aos cuidados do pregoeiro.

23.3. Caberá o pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente Edital e a descrição do material publicada no sistema eletrônico comprasnet, prevalecerão às constantes deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, nos dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. Anexo do Termo de Referência – Estudos Preliminares;

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

24.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Compra.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

Juliano Leite Araujo
Pregoeiro do Coren-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO MEDIANTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93.)

DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme quantidades e características descritas neste Termo de Referência.

1.1.1. Todos os itens são exclusivos para ME/EPP – Lei Complementar nº 123/06.

1.1.2. Havendo divergência entre o código CATMAT e a especificação do Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.1.3. Os itens são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	FORMA DE ENTREGA
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	463994	KG	258	4,86	Até 4 entregas mínimo de 60kg.
2	Adoçante	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	407523	Frasco 100ml	20	6,23	Entrega única
3	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo wafer de sabores variados. Composição: farinha de trigo fortificada, açúcar, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 120g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	474394	Pacotes de 120g	238	2,08	Até 3 entregas mínimo de 70 pacotes
4	Biscoito salgado.	Biscoito salgado água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	333329	Pacotes 400g	101	5,85	Até 3 entregas mínimo de 30 pacotes

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e bicarbonato. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 400g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.					
5	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Marcas de Referência Café Pelé Superior, Bom Jesus, Melita Especial ou superior.	463591	Pacotes 500g	431	13,55	Até 3 entregas mínimo de 100 pacotes
6	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	248997	Unidade	2	45,68	Única
7	Bandeja inox	Bandeja aço inoxidável retangular 40 x 28 cm - bandeja, formato retangular, material aço inoxidável, com alça, medidas aproximadas: comprimento 28 cm, largura 40 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos	218987	Unidade	2	65,26	Única.
8	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para Cafeteira Popular 5 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 5 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x530 Peso Líquido / Bruto (Kg) 4,95/6,15.	246508	Unidade	6	19,06	Única.
9	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para Cafeteira Popular 7 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 7 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x650	246508	Unidade	6	19,06	Entrega única.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		Peso Líquido / Bruto (Kg) 6,60/8,20.					
10	Colher de sobremesa	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cabo de polipropileno, madeira ou aço inoxidável. Medidas aproximadas de 18cm de comprimento X 4cm de largura.	254936	Unidade	30	3,86	Única
11	Copo descartável 110ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 110ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	309632	Pacote com 100 unid.	168	6,75	Até 02 entregas mínimo 70 pacotes
12	Copo descartável 200ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 200ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	419219	Pacote com 100 unid.	305	8,31	Até 02 entregas mínimo 130 pacotes
13	Garfo descartável	Garfo descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 50 unidades.	236043	Pacote com 50 unid.	40	7,18	Única
14	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm, (variável 10%); com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	396052	Pacote com 50 unid.	452	1,97	Até 02 entregas mínimo 200 pacotes
15	Jarra de Vidro 1,5 litro	Jarra de vidro: capacidade: 1,5 litros, material: vidro incolor, altura 19 cm, largura: 12 cm	240390	Unidade	1	22,77	Única
16	Jarra Medidora 1 litro	Jarra medidora multiuso em vidro. Capacidade: 1 litro.	440290	Unidade	1	24,10	Única
17	Mexedor de plástico descartável	Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas quentes.	260613	50 Pacotes com 500 unid.	64	8,96	Até 02 entregas mínimo 30 pacotes
18	Pano de copa	Composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm - (L x C), com variação de até 10% de oscilação nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	396308	Unidade	70	4,26	Única
19	Papel toalha rolo	Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m ² , 100% celulose, tamanho 20 cm X 22 cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas.	436328	Pacote com 02 rolos	19	7,80	Única

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

20	Prato descartável I	Prato descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 10 unidades.	364463	Pacote com 10 unid.	27	2,17	Única
----	---------------------	---	--------	---------------------	----	------	-------

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, ou seja, **ADJUDICAÇÃO** será pelo menor preço por item.

1.3.1. Esta pretensa contratação envolverá o total de 20 (vinte) itens.

1.3.2. As fornecedoras poderão participar dos itens que tiverem interesse, não havendo quantidade mínima ou máxima para apresentação das propostas.

1.4. A adjudicação por item obedece a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União e a Decisão do Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão 1650/2020-Plenário, tendo em vista que não houve a constatação de economia de escala ao agrupamento de itens.

1.5. A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços, a contar da publicação dos preços registrados no Diário Oficial da União e conforme Item 11 do Presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir o abastecimento de insumos e gêneros alimentícios aos empregados e colaboradores do Conselho, bem como aos inscritos em atendimento na Sede e Subseções do Coren-RS. Visa tornar a cultura organizacional mais acolhedora e familiar fornecendo gêneros alimentícios simples e básicos, atento aos princípios da razoabilidade na Administração Pública.

2.2. Ainda assim, a pretensão se faz necessária considerando as Reuniões de Plenário e Diretoria do Coren-RS, bem como os encontros das Comissões Provisórias e Permanentes do Coren-RS que terão disponíveis gêneros alimentícios e de copa para utilização.

2.3. Ao analisarmos os itens pretendidos, constatamos que não há pretensão de quantidades exorbitantes ou itens que não se encaixam no “consumo básico” dos órgãos.

2.4. Atento a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, este Conselho buscou como regra adjudicar os itens de forma individualizada. Inexiste previsão exata das aquisições a serem realizadas pelo Coren-RS. Assim, atento ao entendimento do Tribunal de Contas da União para que “9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;...¹”, bem como despacho do Dep. Jurídico mediante fls. 154 exarado nos autos do PAD 229/2021, optou-se por realizar a adjudicação por itens.

2.4.1 Além do cumprimento integral da Súmula supracitada, trata-se de medida preventiva visando não adquirir itens isolados cujo preço unitário não tenha sido o menor ofertado.

2.4.2 A alternativa possível, visando a não aquisição do item acima do menor valor, é a realização de nova contratação (mediante novo processo) do item específico, contudo, geraria menor eficiência nos atos, bem como gastos públicos desnecessários, considerando a eventual de diversos itens acima do menor valor.

2.5. Referente a previsão dos quantitativos solicitados, conforme informação do Departamento Administrativo do Coren-RS os itens e quantidades a serem registradas deram-se por pesquisa ampla do consumo nos últimos 05 (cinco) anos. Ainda assim, consta em Anexo I do DFD – Parte I a justificativa das quantidades individualmente, bem como consta no Estudo Técnico a justificativa individualmente de cada item pretendido.

2.6. Para fins de registro, informamos que os preços apresentados neste Termo de Referência encontram-se atualizados conforme as demandas específicas do Coren-RS, ou seja, haverá divergência nos valores informados no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Registramos a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2021 que resultou, parcialmente, em itens desertos e/ou fracassados, assim, atualizamos todos os preços estimados máximos e confeccionamos novo Termo de Referência com os itens fracassados/desertos visando nova contratação.

2.8. As alterações realizadas no presente Termo de Referência referem-se a atualização dos valores estimado e a renumeração dos itens pretendidos, excluindo os registrados mediante PE 23/2021.

2.9. Em fls. 302 encontra-se planilha com os orçamentos obtidos, contudo, ressaltamos que os preços estimados levaram em consideração os valores registrados junto ao Painel de Preços, bem como sites de domínio público. Assim, buscou-se realizar pesquisa de mercado baseado em uma “cesta de preços”, conforme Acórdão nº 1875/2021, afastando a obtenção de orçamentos diretamente a fornecedores do mercado.

1 (TCU, Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na Sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, Cep nº 90520-002.

4.2. O prazo para entrega dos bens serão de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

4.2.1 O prazo de entrega considerou a quantidade pretendida, material de pronta-entrega e as necessidades de abastecimento do Coren-RS.

4.3. Os bens serão recebidos pelo Departamento Administrativo do Coren-RS, e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes a contratação;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/13, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. É vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados em Ata de Registro de Preços.

11.3. Não será permitida o reajuste dos valores salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, ou ainda, previamente a aquisição do material.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. por razão de interesse público; ou

12.9.2. a pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e disposta neste Termo de Referência:

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.5. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado do item em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento.

13.5.2.1.1 Havendo entrega do material diverso do contratado, a multa aplicada considerará o item 13.5.2.1.

13.5.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas no subitem 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.10. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão definidos no Edital.

14.4. Os preços máximos aceitos pelo Coren-RS serão os expostos em Item 1.1.3.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual considerando o objeto pretendido.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Conforme levantamento de valores, o preço estimado para a presente contratação, considerando os 20 (vinte) itens é de **R\$ 14.842,31 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, cujos valores de referência para cada material solicitado foi verificado junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia, seguindo o preconizado pela IN Nº 73/2020.

17. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

17. Conforme consta nos autos do processo administrativo, não há estimativa exata dos quantitativos a serem utilizados pelo Coren-RS, podendo sofrer variação. Assim, para evitarmos a aquisição de itens além do necessário e evitar desperdícios entende-se cabível a aquisição mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

18.1. Conforme §2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da anterior a emissão da Ordem de Compra.

Faz parte deste o Estudo Técnico (fls. 61/66) e Mapa de Riscos (fls. 67/69).

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2022.

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS nº 720/2019



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ESTUDOS PRELIMINARES

PAD 330-21
Protocolo nº 40408/21

Unidade funcional responsável pela Contratação: Setor de Compras e Contratações.

O presente documento analisa a viabilidade desta contratação, bem como levanta os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Do Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa para uso dos empregados e colaboradores no âmbito da administração do Coren-RS.

2. Da necessidade da Contratação:

O registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa para uso no âmbito da administração do Coren-RS visa suprir a organização de insumos que tornam a cultura organizacional mais acolhedora e familiar tanto aos inscritos como aos colaboradores, de forma geral, tal como café de boa qualidade, biscoitos, bolachas, açúcar, adoçantes, dentre outros.

Seguindo os princípios da Administração Pública, essa forma de contratação para aquisição de bens tem o intuito intrínseco de maximizar o uso dos recursos materiais, evitando-se os desperdícios.

Referente à previsão dos quantitativos solicitados, conforme informação do Departamento Administrativo do Coren-RS, as justificativas ocorreram mediante um levantamento da média de consumo nos últimos 5 (cinco) anos, acrescidas de percentual razoável para cobertura de eventualidades, aliado à mudanças significativas nas rotinas de trabalho, novas tecnologias, atividades remotas, dentre outras.

3. Da referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren:

A presente contratação estará alinhada às despesas previstas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2022.

4. Dos requisitos da Contratação e suas relevâncias:

- a) Esta contratação deverá atender ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06;
- b) Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.520-002, mediante agendamento prévio com setor requisitante/fiscal da execução contratual;
- c) Os prazos de entrega serão de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra enviada pela Contratada, junto ao Departamento Administrativo e/ou fiscal da contratação, o qual fará a verificação da conformidade dos materiais e posterior ateste.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.1. Requisitos de segurança:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo, ou outros que venham a ser alterados ou suplementados no Termo de Referência da Contratação;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. Requisitos de habilitação:

a) Cumprimento dos requisitos de habilitação que forem exigidos via Edital.

4.3. Descrição dos itens e quantidades:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	PREVISÃO PARA 2022 + 25%	FORMA DE ENTREGA	Justificativa das quantidades
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	463999	KG	258	Até 4 entregas mínimo de 60kg.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
2	Adoçante	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material	407523	Frasco 100ml	20	Entrega única	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.					
3	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo wafer de sabores variados. Composição: farinha de trigo fortificada, açúcar, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 120g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	333329	Pacotes de 120g	238	Até 3 entregas mínimo de 70 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
4	Biscoito salgado.	Biscoito salgado água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e bicarbonato. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 400g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	217129	Pacotes 400g	101	Até 3 entregas mínimo de 30 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
5	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Marcas de Referência Café Pelé Superior, Bom Jesus, Melita Especial ou su-	245665	Pacotes 500g	431	Até 3 entregas mínimo de 100 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		perior.					
6	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	1077	Unidade	2	Única	Consumo previsto para 2 unidades, tendo em vista o aumento de reuniões presenciais, câmaras técnicas e comissões de grupos de trabalho.
7	Bandeja inox	Bandeja aço inoxidável retangular 40 x 28 cm - bandeja, formato retangular, material aço inoxidável, com alça, medidas aproximadas: comprimento 28 cm, largura 40 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos	71145	Unidade	2	Única.	Consumo estimado em 2 unidades, considerando que o item não constava em licitações anteriores. Tendo em vista o aumento de reuniões presenciais, câmaras técnicas e comissões de grupos de trabalho
8	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para Cafeteira Popular 5 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 5 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x530 Peso Líquido / Bruto (Kg) 4,95/6,15.	246508	Unidade	6	Única.	Consumo estimado de 6 unidades tendo em vista o consumo de 3 unidades por semestre. Até o momento o item era adquirido diretamente em lojas de utilidades domésticas, sem histórico de inclusão em licitações anteriores.
9	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para Cafeteira Popular 7 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 7 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x650 Peso Líquido / Bruto (Kg) 6,60/8,20.	246508	Unidade	6	Entrega única.	Consumo estimado de 6 unidades tendo em vista o consumo de 3 unidades por semestre. Até o momento o item era adquirido diretamente em lojas de utilidades domésticas, sem histórico de inclusão em licitações anteriores.
10	Colher de sobremesa	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cabo de polipropileno, madeira ou aço inoxidável. Medidas aproximadas de 18cm de comprimento X 4cm de largura.	304509	Unidade	30	Única	Consumo estimado em ata anterior, uma vez que em razão da pandemia e não aglomeração, tal item não fora adquirido em 2020. A utilização deste item destina-se aos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

							Coffee Breaks das reuniões plenárias.
11	Copo descartável 110ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 110ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	231916	Pacote com 100 unid.	168	Até 02 entregas mínimo 70 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
12	Copo descartável 200ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 200ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	231948	Pacote com 100 unid.	305	Até 02 entregas mínimo 130 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
13	Filtro para bebedouro elétrico IBBL	Refil original do filtro C+ 3, marca IBBL. Sistema de filtragem triplo, selo de qualidade Abrafipa, vida útil de 3000 litros ou até 6 meses. Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias 3 etapas de filtragem. Eficiência de retenção de partículas, elimina odores e sabores. Compatível com os modelos: Imaginare, Evolux, FR600 Speciale, FR600 Exclusive, FR600 Expert, FR600, FRQ600 Expert, FRQ600, Pfn, Atlantis. Vazão máxima: 60 L/H. Pressão de trabalho: 49,03 a 490,33 k Pa. Garantia de 12 (doze) meses.	432795	Unidade	22	Única	Considerando que a vida útil do refil é de até 6 meses, estimou-se 2 unidades para cada bebedouro localizado na sede e subseções, resultando em 18 unidades, acrescidos de 25% como margem de segurança.
14	Faca de mesa	Faca de mesa 4 polegadas, com lâmina em aço inoxidável com fio serrilhado, cabo de polipropileno, madeira ou aço inoxidável. Medidas aproximadas: 200mm (c) x 15mm (l) x 10mm (a).	240329	Unidade	30	Única	Consumo estimado em ata anterior, uma vez que em razão da pandemia e não aglomeração, tal item não fora adquirido em 2020. A utilização deste item destina-se aos Coffee Breaks das reuniões plenárias.
15	Garfo de mesa	Garfo de mesa, lâmina de aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, polipropileno ou madeira. Medidas aproximadas: 20cm (c) X 2,5cm (l).	240329	Unidade	30	Única	Consumo estimado em ata anterior, uma vez que em razão da pandemia e não aglomeração, tal item não fora adquirido em 2020. A utilização deste



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

							item destina-se aos Coffee Breaks das reuniões plenárias.
16	Garfo descartável	Garfo descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 50 unidades.	304509	Pacote com 50 unid.	40	Única	Segundo quantitativo previsto em ata de 2021, observando o consumo neste respectivo exercício, considerando que não houve consumo em 2017 e 2018.
17	Garrafa térmica inox	Garrafa térmica de pressão, em inox, com ampola de vidro, unidade de capacidade de 1,8 litros.	219081	Unidade	3	Única	Estimativa em razão de reposição das que estão em uso
18	Garrafa térmica inox	Garrafa térmica de pressão, em inox, com ampola de vidro, unidade de capacidade de 1 litro.	1115	Unidade	3	Única	Estimativa em razão de reposição das que estão em uso
19	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm, (variável 10%); com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm2/m2, conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	27332	Pacote com 50 unid.	452	Até 02 entregas mínimo 200 pacotes	Segundo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
20	Jarra de Vidro 1,5 litro	Jarra de vidro: capacidade: 1,5 litros, material: vidro incolor, altura 19 cm, largura: 12 cm	454508	Unidade	1	Única	Segundo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
21	Jarra Medidora 1 litro	Jarra medidora multiuso em vidro. Capacidade: 1 litro.	440290	Unidade	1	Única	Segundo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
22	Mexedor de plástico descartável	Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas	260613	50 Pacotes com 500 unid.	64	Até 02 entregas mínimo 30 pacotes	Segundo as médias entre 2017 e 2021 + 25%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		quentes.					
23	Pano de copa	Composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm - (L x C), com variação de até 10% de oscilação nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	137057	Unidade	70	Única	Apesar da suspensão do item em 2020 pela substituição do papel toalha na secagem de utensílios, o consumo vinha aumentando nas subseções. Considerando a possibilidade de utilização em 2022, deu-se essa estimativa
24	Papel toalha rolo	Papel toalha multiúso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m2, 100% celulose, tamanho 20 cm X 22 cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas.	243887	Unidade	19	Única	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%
25	Prato descartável	Prato descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 10 unidades.	274391	Pacote com 10 unidades	27	Única	Seguindo as médias entre 2017 e 2021 + 25%

5. Natureza da Contratação:

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem prestação de mão de obra exclusiva.

6. Sustentabilidade:

A sustentabilidade hoje é vista como um princípio da Administração Pública. Neste sentido, nota-se que contratações realizadas mediante Registro de Preços em processos licitatórios possuem intrinsecamente o poder de afastar o desperdício de materiais ou de aquisições que porventura não tenham utilidade para a administração em determinado período, ou seja, oportuniza uma melhor gestão contratual com a oferta de aquisição somente dos materiais que de fato venham a ser utilizados na administração, com melhor gestão do volume de estoque, refletindo-se em economia financeira e administrativa para o Coren, mas também de economia de recursos naturais e insumos finitos, com equilíbrio de consumo de itens de uso sazonal, custos de mercadorias armazenadas e, no caso em tela, possível perda de validade destas.

7. Transição Contratual:

Não foram verificados conhecimentos ou técnicas a serem repassadas por contrato anterior.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8. Estimativa de preços ou preços referenciais e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

8.1. Para aumento da competitividade entre os fornecedores, optou-se pela separação dos itens em tantos lotes quantos itens solicitados, conforme segue:

Lotes/Grupos 01 ao 25

LOTE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS		MÉDIA ESTIMADA PARA O LOTE/GRUPO (R\$)
			Unitário (R\$)	Total (R\$)	
1	Açúcar refinado	258 Kg	3,41 (fl. 16)	879,78	879,78
2	Adoçante	20 frascos de 100ml	2,95 (fl. 18)	59,00	59,00
3	Biscoito doce	238 pacotes de 120g	2,61 (fl. 22)	621,18	621,18
4	Biscoito salgado.	101 pacotes de 400g	3,58 (fl. 23)	361,58	361,58
5	Café	431 pacotes de 500g	8,75 (fl. 24)	3.771,25	3.771,25
6	Açucareiro de Inox	2 unidades	28,93 (fl. 17)	57,86	57,86
7	Bandeja inox	2 unidades	75,51 (fl. 19)	151,02	151,02
8	Coador para cafeteira 5 litros	6 unidades	5,17 (fl. 25 e 57-59)	31,02	31,02
9	Coador para cafeteira 7 litros	6 unidades	5,17 (fl. 26 e 57-59)	31,02	31,02
10	Colher de sobremesa	30 unidades	2,12 (fl. 49)	63,60	63,60
11	Copo descartável 110ml	168 pacotes com 100 unidades	3,12 (fl. 60)	524,16	524,16
12	Copo descartável 200ml	305 pacotes com 100 unidades	3,76 (fl. 29)	1.146,80	1.146,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13	Filtro para bebedouro elétrico IBBL	22 unidades	58,05 (fl. 30)	1.277,10	1.277,10
14	Faca de mesa	30 unidades	8,53 (fl. 47)	255,90	255,90
15	Garfo de mesa	30 unidades	3,46 (fl. 48)	103,80	103,80
16	Garfo descartável	40 pacotes de 50 unidades	5,79 (fl. 31)	231,60	231,60
17	Garrafa térmica inox 1 litro	3 unidades	88,24 (fl. 33)	264,72	264,72
18	Garrafa térmica inox 1,8 litros	3 unidades	85,90 (fl. 32)	257,70	257,70
19	Guardanapo de papel	452 pacotes com 50 unidades	1,13 (fl. 34)	510,76	510,76
20	Jarra de Vidro 1,5 litro	1 unidade	25,75 (fl. 35)	25,75	25,75
21	Jarra Medidora 1 litro	1 unidade	26,05 (fl. 36)	26,05	26,05
22	Mexedor de plástico descartável	64 pacotes com 500 unidades	8,04 (fl. 37)	514,56	514,56
23	Pano de copa	70 unidades	3,22 (fl. 38)	225,40	225,40
24	Papel toalha rolo	19 pacotes com 2 rolos de 120 folhas cada	3,90 (fl. 39)	74,10	74,10
25	Prato descartável	27 pacotes com 10 unidades	1,60 (fl. 40)	43,20	43,20
Média total estimada para soma de todos os 25 (vinte e cinco) Lotes/Grupos: R\$ 11.508,91 (onze mil e quinhentos e oito reais e noventa e um centavos)					

8.2. Temos o total de 25 (vinte e cinco) Lotes/Grupos, cada um composto por apenas 01 (um) material/insumo a ser adquirido, de forma a aumentar a capacidade de disputa entre os potenciais fornecedores e corroborando ao melhor preço e maior vantajosidade para o Coren-RS nestas aquisições.

8.3. Com base nos valores verificados junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia, os preços estimados para a aquisição do total de gêneros alimentícios e materiais de copa para uso no âmbito da administração do Coren-RS para o exercício de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2022 ficou balizado no montante de **R\$ 11.508,91 (onze mil e quinhentos e oito reais e noventa e um centavos)**.

8.4. Ainda, quanto aos **Lote 8** - Coador de Café capacidade 5 litros; e **Lote 9** - Coador de Café capacidade 7 litros, a consulta ao Painel de Preços não apontou capacidade de litragem dos filtros, mas sim o tamanho destes (30cm X 50cm), e por este motivo, a mesma consulta fora utilizada para ambos os lotes. Ainda, à título de exemplo e justificando a associação desta informação de preços para ambos os grupos, juntou-se consulta do valor de mercado com fornecedores diretos (fls. 58 e 59) demonstrando valores superiores ao Painel de Preços bem como capacidade de filtragem de “4 a 8” litros para o mesmo material.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Definiu-se como premissa e estratégia para esta contratação a separação em tantos lotes/grupos quantos itens a serem adquiridos, de forma a colaborar com o aumento da competitividade entre os fornecedores e logrando melhores valores para as aquisições.

10. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Os resultados pretendidos com esta Contratação objetivam manter a adequada infraestrutura de insumos alimentícios e de materiais de copa para consumo pelos colaboradores e inscritos que buscam atendimento presencial na sede e subseções, nutrindo uma cultura organizacional acolhedora junto à categoria e dos funcionários do Regional.

11. Providências em relação ao ambiente do Coren-RS:

Não há necessidade de providências em relação ao ambiente de trabalho do Coren-RS para a aplicabilidade desta contratação.

Registra-se que o Departamento Administrativo do Coren-RS realizou levantamento dos últimos 5 (cinco) anos para as médias de consumo dos itens objeto deste estudo, e que os quantitativos estão de acordo com o consumo estimado no período bem como são perfeitamente comportados no espaço físico destinado à guarda destes.

Importa salientar que inicialmente fora estimado 24 itens para aquisição, mas em nova apuração atualizada que incorporou, também, o consumo no exercício de 2021 na estimativa, os materiais e seus quantitativos foram atualizados, resultando na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

necessidade de contratação de 25 itens, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda I e seu Anexo (fls. 52-56 do PAD 330-21).

12. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se observam contratos correlatos ou interdependentes à contratação pretendida.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos anteriores destes Estudos Preliminares, esta Equipe de Planejamento, designada pelo Portaria Coren-RS nº 419/2021, DECLARA que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2021.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Coordenadora da Equipe de Planejamento
Planejamento

Filipe Lopes Moreira
Membro da Equipe de

Karla Betânia de Oliveira Lima
Membro da Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL- COREN-RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) presidente Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 206/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 330/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme quantidades e características descritas neste Termo de Referência., anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Gêneros alimentícios e materiais de copa				
Fornecedor: razão social, CNPJ, endereço comercial, e-mail, telefones, dados do representante da empresa.				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	258	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2	Adoçante	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	20	
3	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo wafer de sabores variados. Composição: farinha de trigo fortificada, açúcar, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 120g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	238	
4	Biscoito salgado.	Biscoito salgado água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e bicarbonato. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 400g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	101	
5	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Marcas de Referência Café Pelé Superior, Bom Jesus, Melita Especial ou superior.	431	
6	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	2	
7	Bandeja inox	Bandeja aço inoxidável retangular 40 x 28 cm - bandeja, formato retangular, material aço inoxidável, com alça, medidas aproximadas: comprimento 28 cm, largura 40 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos	2	
8	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para Cafeteira Popular 5 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 5 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x530 Peso Líquido / Bruto (Kg) 4,95/6,15.	6	
9	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para Cafeteira Popular 7 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 7 Litros	6	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x650 Peso Líquido / Bruto (Kg) 6,60/8,20.		
10	Colher de sobremesa	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cabo de polipropileno, madeira ou aço inoxidável. Medidas aproximadas de 18cm de comprimento X 4cm de largura.	30	
11	Copo descartável 110ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 110ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	168	
12	Copo descartável 200ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 200ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	305	
13	Garfo descartável	Garfo descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 50 unidades.	40	
14	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm, (variável 10%); com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	452	
15	Jarra de Vidro 1,5 litro	Jarra de vidro: capacidade: 1,5 litros, material: vidro incolor, altura 19 cm, largura: 12 cm	1	
16	Jarra Medidora 1 litro	Jarra medidora multiúso em vidro. Capacidade: 1 litro.	1	
17	Mexedor de plástico descartável	Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas quentes.	64	
18	Pano de copa	Composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm - (L x C), com variação de até 10% de oscilação nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	70	
19	Papel toalha rolo	Papel toalha multiúso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m ² , 100% celulose, tamanho 20 cm X 22 cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas.	19	
20	Prato descartável	Prato descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 10 unidades.	27	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3.1. É órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo (III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 - 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre de de 2022

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor Registrado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - UASG 927374

A empresa **...(razão social da empresa)...**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediada na **...(endereço completo da cidade)...**, visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 23/2021 do Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...(nome do representante legal da empresa)...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	258		
2	Adoçante	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	20		
3	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo wafer de sabores variados. Composição: farinha de trigo fortificada, açúcar, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 120g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	238		
4	Biscoito salgado.	Biscoito salgado água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e	101		

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		bicarbonato. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 400g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.			
5	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Marcas de Referência Café Pelé Superior, Bom Jesus, Melita Especial ou superior.	431		
6	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	2		
7	Bandeja inox	Bandeja aço inoxidável retangular 40 x 28 cm - bandeja, formato retangular, material aço inoxidável, com alça, medidas aproximadas: comprimento 28 cm, largura 40 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos	2		
8	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para Cafeteira Popular 5 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 5 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x530 Peso Líquido / Bruto (Kg) 4,95/6,15.	6		
9	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para Cafeteira Popular 7 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 7 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x650 Peso Líquido / Bruto (Kg) 6,60/8,20.	6		
10	Colher de sobremesa	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cabo de polipropileno, madeira ou aço inoxidável. Medidas aproximadas de 18cm de comprimento X 4cm de largura.	30		
11	Copo descartável 110ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 110ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	168		
12	Copo descartável 200ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 200ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	305		
13	Garfo descartável	Garfo descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 50 unidades.	40		
14	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm, (variável 10%); com duas dobras, alvura	452		

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.			
15	Jarra de Vidro 1,5 litro	Jarra de vidro: capacidade: 1,5 litros, material: vidro incolor, altura 19 cm, largura: 12 cm	1		
16	Jarra Medidora 1 litro	Jarra medidora multiuso em vidro. Capacidade: 1 litro.	1		
17	Mexedor de plástico descartável	Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas quentes.	64		
18	Pano de copa	Composto de 100% algodão alveado, medindo (47 x 70) cm - (L x C), com variação de até 10% de oscilação nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	70		
19	Papel toalha rolo	Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m ² , 100% celulose, tamanho 20 cm X 22 cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas.	19		
20	Prato descartável	Prato descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 10 unidades.	27		

Outrossim, declaramos que:

- a. Os valores apresentados no quadro acima representam o valor unitário e total de cada item, respeitando como valor máximo os valores estimados no item 16.2. do Termo de Referência.
- b. Aceitamos todas as condições impostas pelo referido de Pregão Eletrônico 23/2021 – SRP e seus anexos;
- c. Os materiais serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- d. Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;
- e. Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

f. Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;
g. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,
h. Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (Edital do PE nº 13/2020);

i. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Responsável:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330-21

ANEXO IV
ORDEM DE COMPRA Nº XX/XX

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro **Rosangela Gomes Schneider**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **XXXXXXXXXXXX**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **XXXX**, publicado no DOU dia **XX XXXXXX**, Pregão Eletrônico nº 06/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 330-21, com a seguinte descrição:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	258	
2	Adoçante	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	20	
3	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo wafer de sabores variados. Composição: farinha de trigo fortificada, açúcar, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 120g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	238	
4	Biscoito salgado.	Biscoito salgado água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e bicarbonato. Embalagem em pacotes de, no mínimo, 400g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	101	
5	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG-Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Marcas de Referência Café Pelé Superior, Bom Jesus, Melita Especial ou superior.	431	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	2	
7	Bandeja inox	Bandeja aço inoxidável retangular 40 x 28 cm - bandeja, formato retangular, material aço inoxidável, com alça, medidas aproximadas: comprimento 28 cm, largura 40 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos	2	
8	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para Cafeteira Popular 5 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 5 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x530 Peso Líquido / Bruto (Kg) 4,95/6,15.	6	
9	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para Cafeteira Popular 7 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de Café 7 Litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x650 Peso Líquido / Bruto (Kg) 6,60/8,20.	6	
10	Colher de sobremesa	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cabo de polipropileno, madeira ou aço inoxidável. Medidas aproximadas de 18cm de comprimento X 4cm de largura.	30	
11	Copo descartável 110ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 110ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	168	
12	Copo descartável 200ml	Copo descartável de polipropileno, atóxico, capacidade para 200ml. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	305	
13	Garfo descartável	Garfo descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 50 unidades.	40	
14	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm, (variável 10%); com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	452	
15	Jarra de Vidro 1,5 litro	Jarra de vidro: capacidade: 1,5 litros, material: vidro incolor, altura 19 cm, largura: 12 cm	1	
16	Jarra Medidora 1 litro	Jarra medidora multiuso em vidro. Capacidade: 1 litro.	1	
17	Mexedor de plástico descartável	Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas quentes.	64	
18	Pano de copa	Composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm - (L x C), com variação de até 10% de oscilação nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	70	
19	Papel toalha rolo	Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m ² , 100% celulose, tamanho 20 cm X 22 cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas.	19	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

20	Prato descartável	Prato descartável de sobremesa em poliestireno. Pacote com 10 unidades.	27	
----	-------------------	---	----	--

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ XXXXXX (XXXXX).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2021.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (XXXXX) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
2. Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.
3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
4. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.
7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
8. O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 330/21 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/2021** apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço o Sr (Sra.)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
Rosangela Gomes Schneider
Presidente.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
SANDRA MARIA GAWLINSKI
Tesoureira